

## Condições Gerais de Venda

Válido a partir de 01/01/18 – Rev.0

### 1. Geral

- 1.1. As presentes Condições Gerais de Vendas são aplicáveis a todos os fornecimentos e/ou prestação de serviços pela SEFAR. A aceitação da oferta da SEFAR, pelo comprador, implica na aceitação tácita destas Condições Gerais de Venda e deverá ser recebida pela SEFAR antes de expirado o período de validade da oferta. Não obstante, o início do fornecimento ou a prestação de serviços pela SEFAR também implicará na aceitação tácita destas Condições Gerais de Vendas pelo Comprador, na hipótese do aceite da oferta não ter sido formalizado no prazo indicado.
- 1.2. A emissão de um Pedido de Compras ou documento equivalente pelo Comprador caracteriza a aceitação pelo Comprador de todas as condições da oferta da SEFAR e destas Condições Gerais de Vendas.
- 1.3. Caso um pedido de Compras ou documento equivalente contenha disposições contraditórias às condições da oferta da SEFAR e destas Condições Gerais de Vendas, prevalecerão as condições da oferta da SEFAR e destas Condições Gerais de Vendas.
- 1.4. Quando se tratar de Pedidos de Compras encaminhados à SEFAR pelo Comprador, a aceitação dos mesmos, pela SEFAR, ocorrerá unicamente de modo expresso, e não por decurso de prazo.

### 2. Escopo de fornecimento, documentação técnica, ferramental e amostras

- 2.1. O escopo de fornecimento e/ou de prestação de serviços está restrito exclusivamente àquele expressamente descrito na Oferta. Todo e qualquer fornecimento e/ou prestação de serviços não expressamente listado na Oferta será considerado fornecimento adicional, dependendo de nova oferta da SEFAR, com seu respectivo preço, prazo e demais condições.
- 2.2. A transferência da propriedade dos produtos fornecidos pela SEFAR ao Comprador ocorrerá automaticamente quando do pagamento total e pleno do valor indicado na Oferta. Dessa forma, em face de tal reserva de domínio, nos termos do Artigo 521 e seguintes do Código Civil, enquanto o Comprador não efetuar o pagamento integral do valor acordado, os produtos objeto da Oferta permanecerão de propriedade da SEFAR.
- 2.3. Não havendo a devolução no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação extrajudicial ou do protesto do título, a SEFAR poderá requerer, liminarmente e sem audiência do Comprador, a apreensão e depósito judiciais do(s) respectivo(s) bem(ns).
- 2.4. Ambas as partes se reservam aos seus respectivos direitos referente a documentação, ferramental, amostras, desenhos e software o quais tenham sido enviados para a outra parte. A parte receptora deve reconhecer tais direitos e não deve, sem autorização prévia por escrito da outra parte, colocar esses produtos, no todo ou em parte, à disposição de terceiros ou usá-los para outros fins que não aquilo para o qual eles foram entregues.
- 2.5. O comprador não adquire nenhum título a esses produtos, mesmo remunerando os custos de documentação, ferramentas ou amostras e, em particular, não adquire direitos de publicação, duplicação, revisão ou comercialização.
- 2.6. O Comprador garante à SEFAR que a implementação de ordens de acordo com a as amostras e os desenhos do comprador não infringirão direitos de propriedade intelectual de terceiros.

### 3. Leis no país de destino

- 3.1. O comprador é obrigado a notificar a SEFAR no devido tempo de quaisquer restrições legais, regulamentares ou outras que se aplicam à execução do fornecimento em até 3 dias da confirmação do pedido..

### 4. Inspeção das mercadorias e serviços fornecidos

- 4.1. A SEFAR inspecionará os produtos fornecidos dentro dos limites normais do seu sistema de controle de processo (ISSO 9001 Sistema de qualidade). Se o comprador precisar de inspeções mais extensas, eles devem ser acordados separadamente e pago pelo comprador.

### 5. Prazo de entrega

- 5.1. O período de entrega começa logo que o pedido foi aceito pela SEFAR e quando todas as questões técnicas tenham sido resolvidas na íntegra e, quando indicado, após o recebimento de adiantamentos ou outros valores a serem fornecidos pelo Comprador dentro da ordem de compra.
- 5.2. O prazo de entrega deve ser razoavelmente prolongado:
  - se a informação exigida pela SEFAR para a execução do pedido não for recebida a tempo, ou se houver mudanças posteriormente por parte do comprador;
  - Se os termos de pagamento acordados não forem cumpridos, as cartas de crédito ou garantias bancárias por parte do comprador sejam emitidas tardiamente;



- Se houver atraso na emissão das licenças de importação e/ou exportação por motivos não originados pela SEFAR
  - Se ocorrerem eventos de caso fortuito ou força maior, como guerras, desastres naturais, grandes interrupções operacionais, acidentes, disputas industriais, entrega tardia ou deficiente de matérias primas.
  - Em caso de ações ou omissões por parte de autoridades estatais ou organismos públicos são emitidas muito tarde ou as necessárias
6. Embalagem
- 6.1. A SEFAR usa caixas de papelão padronizadas. Qualquer embalagem especial deve ser especificada e será cobrada a parte do comprador.
7. Entrega excessiva ou curta
- 7.1. Nenhuma queixa pode ser feita em relação a entregas em excesso ou curtas que estão dentro do acordo tolerância. A quantidade efetivamente fornecida será faturada.
8. Garantia, responsabilidade por defeitos
- 8.1. A SEFAR garante que os produtos entregues são livres de defeitos de material e fabricação. As características do produto estão em conformidade exclusivamente com as descritas nas respectivas documentações técnicas. A menos que expressamente acordado entre as partes, a SEFAR não oferece garantias quanto à comercialização ou a adequação dos produtos para o uso pretendido pelo comprador. Toda e qualquer responsabilidade, decorrente ou em conexão com o uso dos produtos, é excluída desse modo, a menos que a SEFAR tenha dado uma garantia expressa ao comprador. Essa garantia perderá sua validade no final do período de garantia.
- 8.2. A garantia das características especificadas dura dois anos e começa no ato da entrega. Para produtos orgânicos e produtos que contenham peças orgânicas o período de garantia é limitado ao especificado tempo de vida de tais produtos.
- 8.3. A garantia expirará prematuramente se o comprador ou terceiros assumirem operações impróprias, armazenamento inadequado, modificações ou reparos ou se, no caso de um defeito ocorrer, o comprador não tomar as medidas adequadas para minimizar a perda e não for concedida a SEFAR a oportunidade de corrigir os defeitos.
- 8.4. O comprador deve inspecionar os produtos imediatamente após o recebimento. Queixas relativas à quantidade e os defeitos visíveis devem ser feitos por escrito dentro de sete dias úteis, enquanto que as queixas relativas a não visíveis defeitos devem ser feitos dentro de sete dias úteis após a descoberta.
9. Reserva de domínio
- 9.1. A transferência da propriedade dos produtos fornecidos pela SEFAR ao Comprador ocorrerá automaticamente quando do pagamento total e pleno do valor indicado na Oferta. Dessa forma, em face de tal reserva de domínio, nos termos do Artigo 521 e seguintes do Código Civil, enquanto o Comprador não efetuar o pagamento integral do valor acordado, os produtos objeto da Oferta permanecerão de propriedade da SEFAR.
- 9.2. Em caso de mora do Comprador, a SEFAR procederá à sua notificação extrajudicial e/ou ao protesto do respectivo título, com a finalidade de reaver, às custas daquele, o(s) bem(ns) que estejam em sua posse.
- 9.3. Não havendo a devolução no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação extrajudicial ou do protesto do título, a SEFAR poderá requerer, liminarmente e sem audiência do Comprador, a apreensão e depósito judiciais do(s) respectivo(s) bem(ns).
- 9.4. Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula 2.4.2, a SEFAR poderá, caso julgue necessário, solicitar em juízo a alienação do(s) bem(ns), com o intuito de evitar sua depreciação ou perecimento, executando o montante auferido na venda, nos termos dos artigos 824 e seguintes do Novo Código de Processo Civil. Nesse caso, a avaliação pecuniária do(s) bem(ns) em reserva de domínio competirá a perito indicado pela SEFAR, cujos honorários serão suportados pelo Comprador.
- 9.5. O comprador deve armazenar os produtos entregues às suas próprias custas durante o período de retenção das título e se responsabilizará por roubo, perda e danos provenientes de incêndio, água e outros riscos.
10. Preços
- 10.1. Os preços estipulados dizem respeito apenas aos produtos e serviços especificados na oferta.
- 10.2. Os preços da oferta são reajustáveis com base na fórmula indicada na própria oferta e no menor prazo permitido pela legislação, qual seja, doze meses contados da apresentação da Oferta.
- 10.3. Os preços incluem apenas os impostos, contribuições e demais despesas expressamente mencionados na Oferta. O importo sobre o produto industrializado (IPI) não está incluído e será cobrado separadamente quando aplicável
- 10.4. As despesas adicionais causadas pelo comprador devido à alteração subsequente do pedido serão cobrada separadamente de acordo com as despesas incorridas.
- 10.5. As ferramentas, amostras, desenhos e outros trabalhos preparatórios serão faturados separadamente, mesmo quando não for gerando um pedido a partir da oferta
- 10.6. As inspeções que excedam limites normais e as embalagens especiais devem ser acordadas e pagas separadamente, O comprador deverá assumir os eventuais custos de certificação de qualquer tipo (certificados de origem, documentos de apoio, etc).
- 10.7. A SEFAR reserva-se ao direito de aplicar uma sobretaxa para pedidos abaixo de uma quantidade mínima bem como solicitar um valor mínimo para faturamento.



11. Condições de pagamento
  - 11.1. A condição padrão de pagamento é de 28 DDL a não ser que outra condição tenha sido negociada na oferta.
  - 11.2. Caso ocorra um atraso no pagamento, aplicar-se-á à parcela em atraso multa moratória de 3% (três por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, pró rata desde a data do início do atraso até a data do efetivo pagamento.
  - 11.3. Os pagamentos devidos à SEFAR[ não poderão ser suspensos ou reduzidos sem que tal procedimento tenha sido previamente autorizado por escrito pela SEFAR[. Em qualquer hipótese de suspensão ou redução de pagamentos (glosa/compensação), tem-se que estes poderão ser realizados, uma vez autorizado por escrito pela SEFAR[, apenas em virtude desta Oferta. Em nenhuma hipótese poderão ser realizadas retenções com base em créditos oriundos de outros contratos celebrados pelas Partes.
  - 11.4. A SEFAR[ reserva o direito de não apresentar qualquer tipo de garantia financeira para assegurar o evento de pagamento, salvo se tal condição estiver expressamente descrita no Contrato/Pedido de Compras.
12. Falta de pagamento
  - 12.1. Se o comprador não cumprir suas obrigações, a SEFAR tem o direito, após aviso prévio por escrito, a suspender o trabalho em outros pedidos para o mesmo comprador ou cancelar o fornecimento, e o o comprador será obrigado a devolver bens e serviços já entregues. A SEFAR terá direito as seguintes compensações:
    - todas as despesas relativas ao manuseio, transporte e honorários legais;
    - juros de mora no valor total do contrato pelo período que começa no vencimento até a liquidação;
    - compensação pela redução no valor dos bens devolvidos.
  - 12.2. A Sefar AG reserva-se expressamente o direito de realizar novos pleitos no sentido de restaurar qualquer perda ou remediar qualquer situação que tenha sido originada pela falta de pagamento.
13. **Tributos**
  - 13.1. O preço da Oferta inclui a tributação ali expressamente especificada, sendo que os demais tributos eventualmente incidentes sobre o fornecimento e/ou prestação de serviços devem ser incluídos posteriormente no preço.
  - 13.2. Quaisquer tributos, encargos e/ou obrigações legais que venham a ser criados, ou alterados (alíquotas e/ou base de cálculo), após a data da oferta, e que repercutam direta ou indiretamente nos preços, implicarão na revisão automática destes para mais ou para menos, na exata proporção da alteração.
  - 13.3. Se, por ocasião do faturamento e/ou entrega dos produtos ou serviços, o Comprador não houver comprovado a obtenção das isenções e quaisquer outros benefícios fiscais considerados nos preços da Oferta, estes serão majorados em montante que reflita a não obtenção das referidas isenções e benefícios fiscais.
  - 13.4. Salvo se expressamente previsto de outra forma na oferta, na hipótese de fornecimento de produtos, materiais ou equipamentos, em que a SEFAR seja considerada pela legislação estadual como substituta tributária, tem-se que a SEFAR jamais será responsável pelo pagamento do diferencial de alíquota do ICMS, cabendo este pagamento sempre ao Comprador.
  - 13.5. Quando aplicável, nos casos onde ocorra alteração da legislação e/ou convênios que determinam a tributação de ICMS ST (Substituição Tributária), as Partes procederão com a atualização das condições comerciais que regem a contratação, a fim de refletir no preço e no cumprimento de obrigações acessórias relacionadas à inclusão ou exclusão do referido imposto. O ICMS ST, como imposto devido ao final da cadeia de consumo tem como característica a inclusão de seu valor no preço do produto comercializado, refletindo no valor total da transação.
  - 13.6. Comprador declara e confirma que, quando da requisição de proposta técnica comercial à SEFAR, informou todos os regimes fiscais para os quais possui ou está em fase de obtenção de benefícios, visando sua repercussão no preço ofertado pela SEFAR. Em não tendo sido informados referidos benefícios durante a fase de negociações e aprovação da Proposta Comercial pelo Cliente e, no momento do faturamento, for verificado o enquadramento do Comprador nos mesmos, os preços poderão ser revisados pela SEFAR com o fim de neutralizar impactos tributários e/ou financeiros na contratação.
  - 13.7. Quando aplicável, as Partes desde já concordam em adotar a LC 116/2003 como balizadora na divergência de entendimento ou eventuais conflitos na tributação do ISS entre os municípios.
14. **Resolução de controvérsias e Foro**
  - 14.1. As Partes empenhar-se-ão, prontamente e de boa fé, para dirimir quaisquer divergências, controvérsias, dúvidas, discrepâncias ou discussões oriundas da Proposta, ou com ela relacionadas, através de negociações diretas.
  - 14.2. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo/SP, como único competente para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução da Proposta, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
  - 14.3. As presentes Condições e Proposta serão regidas e interpretadas em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil. Em nenhuma hipótese, a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias – Uncitral será aplicável.
  - 14.4. As Partes poderão eleger a arbitragem como forma de resolução de controvérsias mediante a inclusão de cláusulas específicas na Proposta, servindo as disposições do item 14.2 apenas para a obtenção de medidas de cautela com o objetivo de garantir a efetividade da decisão arbitral ou judicial futura.